



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

1

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Cep:

E-Mail:

Telefone:

Pessoa para Contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, por meio do e-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br.

Cópia deste Edital poderá ser solicitada através do e-mail compras@camaraourofino.mg.gov.br; no site <http://camaraourofino.mg.gov.br/>; e poderá ser retirado diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal, situada a Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37.570-000, no horário de 13h às 18h.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

2

I – PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, com endereço na Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro, CEP 37.570-000, CNPJ: 25.652.371/0001-89, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Lei Municipal n.º 3.106/2023 e Resolução n.º 007/2023 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), tendo como Pregoeira a Sra. SARAH GARCIA GUIMARÃES, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Fábio Henrique de Oliveira, Bruna Nunes de Sousa e Marcos da Silva, todos eles nomeados pela Portaria nº 022/2023, de 17 de maio de 2023.

1.3. Os envelopes “proposta Comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua Rogério Gissoni, nº. 450 - Centro - Ouro Fino (MG)

DATA: 24 de outubro de 2023 (terça-feira)

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: das 9h até às 9h20.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30

II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa operadora de plano de saúde (cooperativa de trabalho médico ou medicina de grupo) ou seguro de saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

3

terapia, na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial hospitalar com obstetrícia, rede própria e rede ampla, acomodação em enfermaria, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, bem como de seus dependentes, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº. 3.106/2023, de 12 de maio de 2023, Lei Federal nº. 9.656, de 03 de junho de 1998, e alterações, com coparticipação, com abrangência mínima na região do Sul de Minas, bem como atendimento de urgência e emergência em todo território nacional, compreendendo todos os procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, próprios, contratados, credenciados, cooperados e/ou conveniados, e as demais coberturas contidas no rol de procedimentos e atos normativos da Agência Nacional de Saúde – ANS - e demais condições e exigências estabelecidas no “Anexo I – Termo de Referência” e demais anexos deste Edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Poder Público do Município de Ouro Fino – MG.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante.

IV – CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

4

4.1. Horário de credenciamento: de 9h às 9h20min do dia 24 de outubro de 2023

Abertura dos envelopes: 9h30 do dia 24 de outubro de 2023

4.2. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante **poderá apresentar um representante para credenciamento**, devendo apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:

4.2.1. Tratando-se de representante legal:

a) Cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração ou contrato consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia autenticada do documento oficial com foto do representante. Se o representante não for detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, será necessária apresentação do RG em cópia autenticada dos demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, outorgando-lhe os poderes necessários;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 2.2.3.

d) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.2.2. Tratando-se de procurador:

a) Documento de Credenciamento, conforme **Anexo II** deste Edital, ou Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

5

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que, para ambos os documentos, deverá ter firma reconhecida.

b) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial da empresa, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração ou contrato consolidado.

c) Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do (s) sócio (s) que possua (m) poderes para a outorga, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa.

d) Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do procurador designado através de procuração;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.3. A falta do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. As licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio a Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, devendo ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO.

4.6. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

apresentar obrigatoriamente a DECLARAÇÃO (**Anexo V**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL competente, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.9. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

7

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo VIII**, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

6.1.2. preço unitário dos serviços;

6.1.3. preço total dos serviços.

6.2. A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que se refiram ao objeto deste edital.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se as condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo prazo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6.2. Os preços máximos aceitáveis para proposta, estabelecidos pelo **Anexo I**.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

6.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. No envelope n.º 02 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Câmara Municipal Ouro Fino – MG, mediante apresentação do original.

7.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (**Anexo IV**);

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VI**).

7.3. Prova de habilitação jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9

7.3.2. Contrato Social, acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Cédula de Identidade dos responsáveis legais, mediante apresentação de cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação do original.

7.4. Prova de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

7.4.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Certidão de Regularidade Fiscal de Tributo Municipal, emitida pelo município da sede do licitante – CND Municipal – CND Municipal;

7.4.4. Certidão de Regularidade Fiscal quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante – CND Estadual;

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10

7.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

7.5. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

7.5.1. 01(um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou prestação de serviço compatível com as características e quantidades previstas neste instrumento, e com desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.5.2 Registro na Agência Nacional de Saúde - ANS e mantê-lo ativo durante toda execução do contrato;

7.5.3. Cópia da Autorização de Funcionamento expedida pela ANS, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e alterações posteriores;

7.5.4. Apresentar Índice de desempenho da Saúde Suplementar – IDSS – do Programa de Qualificação da ANS igual ou superior a 0,6 (zero vírgula seis).

7.6. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

7.6.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

11

7.7 Outras Documentações:

7.7.1. Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

7.7.2. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, para a regularização da documentação (válido somente para as Me ou Epp que apresentarem a declaração constante no anexo).

7.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

7.7.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.7.7.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

12

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.8. Caso os documentos constantes dos itens 7.3.1; 7.3.2; 7.3.3; 7.3.4; 7.3.5 e 7.4.1 já houverem sido apresentados na fase de credenciamento pelo licitante, ficarão dispensadas as suas apresentações na fase de habilitação.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

13

diversos da sede da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.3.2. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2.4. Que contenham valores superiores aos valores estimados por esta administração.

8.4.3. O Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

14

subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

8.4.5. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.6. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.7. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.8. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.9. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.10. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

15

8.5.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) PREGOEIRO(A).

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.6. Julgamento

8.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

8.6.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8.6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.6.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6.5. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.6. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

16

8.6.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

8.6.6.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

8.6.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.5, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.6.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;

8.6.6.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.8. A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.6.9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

17

8.6.10. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.

8.6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.12. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital, podendo o Pregoeiro negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6.13. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.6.14. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8.6.15. Na sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

8.6.16. Quando necessário, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão,



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

18

apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.1.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

9.2. Os Licitantes interessados em recorrer, em qualquer fase da licitação, deverão manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.3. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões da Pregoeira, após a declaração dos licitantes habilitados, inabilitados bem como da proposta classificada nas condições do edital, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, conforme o caso.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo do recorrente, ficando os mesmos intimados para tal na própria sessão do certame.

9.5. No prazo recursal fica assegurada vista aos autos.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

9.7. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido ao Presidente da Câmara, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

b) ser dirigido ao Presidente da Câmara, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Ser encaminhado para o endereço eletrônico camara@camaraourofino.mg.gov.br, com assinatura digital, ou por via correio, à Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no endereço Rua Major Sebastião Pires, n.º 164, Centro, Município de Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, aos cuidados da Pregoeira; desde que seja recebido no setor de protocolo da Câmara dentro do prazo legal, ou ser protocolizado no Setor de Compras e Licitações, neste mesmo endereço, em uma via original, e outra para protocolo, caso queira, sendo datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devendo, em qualquer caso, ser acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.8. O Presidente da Câmara e a Pregoeira não se responsabilizarão por razões e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços diferentes daquele constante na alínea anterior, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

9.11. A divulgação acerca de recurso interposto será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos e no site oficial da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, podendo, ainda, quando for o caso, ser enviado por e-mail ou via correio com A.R., para conhecimento de todos os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9.12. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.

10.5. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.

XI – DO PREÇO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

21

11.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Câmara de Ouro Fino, sob as rubricas e sua correspondente para os exercícios posteriores:

01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33

11.2. O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço global e ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, no entanto, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

11.3. Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados mediante apresentação de fatura mensal, por meio de boleto bancário a ser quitado pela contratante diretamente em qualquer instituição bancária.

11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura mensal, por meio de boleto bancário a ser quitado pela contratante diretamente em qualquer instituição bancária.

11.5. Qualquer alteração/ajuste posterior à assinatura contratual deverá submeter-se à apreciação da Câmara e ao devido aditamento.

11.6. O valor da mensalidade poderá ser ajustado caso seja afetado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.7. Os preços contratados poderão ser revistos quando ocorrerem, após a apresentação da proposta, fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

11.8. Os preços ofertados pela licitante são fixos, exceto quando o funcionário ou dependente mudar de faixa etária, e poderão sofrer reajuste de acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde – ANS.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

22

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.2.1. advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

12.2.4. Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

12.2.5. Pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

23

12.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Câmara Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

24

12.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem **Anexos** deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1.1. Anexo I – Termo de Referência e valores máximos aceitáveis;

13.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

13.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

13.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

13.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

13.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

13.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato;

13.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

25

13.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

13.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

13.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

13.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

13.8. As decisões da autoridade superior e da Pregoeira serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

13.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

26

13.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.11. A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.12. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.13. O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal.

13.14. O extrato deste instrumento será publicado em órgão da imprensa oficial.

13.15. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal no horário das 13h às 17h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

13.16.1. O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

13.16.2. Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando a Câmara Municipal isento de qualquer responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO *“A voz do cidadão”*

13.17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3441-1489 ou por meio do e-mail: camara@camaraourofino.mg.gov.br.

27

13.18. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino-MG, 06 de outubro de 2023.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA NUNES DE SOUSA
Membro

MARCOS DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

28

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de empresa operadora de plano de saúde (cooperativa de trabalho médico ou medicina de grupo) ou seguro de saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial hospitalar com obstetrícia, rede própria e rede ampla, acomodação em enfermaria, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, bem como de seus dependentes, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº. 3.106/2023, de 12 de maio de 2023, Lei Federal nº. 9.656, de 03 de junho de 1998, e alterações, com coparticipação, com abrangência mínima na região do Sul de Minas, bem como atendimento de urgência e emergência em todo território nacional, compreendendo todos os procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, próprios, contratados, credenciados, cooperados e/ou conveniados, e as demais coberturas contidas no rol de procedimentos e atos normativos da Agência Nacional de Saúde – ANS.

A contratação do plano de saúde para os servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG, bem como aos seus dependentes, tem o objetivo de dar prosseguimento à política de valorização e promoção da saúde dos mesmos, como forma de lhes proporcionar maior qualidade de vida, diminuindo os riscos de desenvolvimento de doenças, tanto físicas como emocionais, o que reverte em inúmeros benefícios, não só para a pessoa humana, como também para a instituição.

2. Os serviços serão fornecidos mensalmente, pelo prazo de duração do contrato, de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração pública.

3. Os quantitativos apresentados representam uma demanda estimada, não configurando obrigação por parte desta Administração adquiri-los na sua totalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

sendo pago apenas quantidade correspondente ao número de empregados beneficiados, no período de corte da fatura que será no dia 30/mês;

29

4. O valor global, bem como as parcelas mensais, poderão sofrer variações em função de mudança quantitativa no quadro de beneficiados da Câmara Municipal.

5. deverá ser realizada a portabilidade de carências para todos os servidores beneficiários de planos de saúde empresarial atualmente em vigor, nos termos da Resolução Normativa RN n.º 438, de 03 de dezembro de 2018, da ANS, ou outra norma que vier a substituí-la.

6. A CONTRATADA não restringirá o ingresso de novo(s) beneficiário(s), inclusive agregados, no Plano de Saúde, desde que devidamente indicado(s) pela Câmara Municipal, não cabendo à CONTRATADA quaisquer exigências e/ou restrição quanto ao número máximo para inclusão.

7. A futura contratada deverá fornecer aos usuários do plano de saúde, sem qualquer custo adicional, as carteiras individuais de identificação, catálogo de credenciados, relação dos médicos conveniados, com indicação das especialidades, endereços e telefones de seus consultórios e manual de utilização do plano de saúde.

8. O catálogo de credenciados, relação dos médicos conveniados, com indicação das especialidades, endereços e telefones de seus consultórios e manual de utilização do plano de saúde poderão ser apresentados via sitio eletrônico.

9. A escolha dos serviços complementares de diagnóstico e tratamento, bem como a internação nos hospitais e clínicas, serão feitas pelo usuário, de acordo com o médico conveniado, entre os relacionados pela CONTRATADA e nos serviços credenciados e conveniados pela mesma.

10. Os serviços oferecidos deverão estar de acordo com todas as especificações técnicas definidas na Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, da ANS, com alterações, com cobertura ambulatorial e hospitalar com obstetrícia.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

11. A Câmara apresenta atualmente o seguinte quadro de usuários:

30

FAIXA ETÁRIA	TITULAR		DEPENDENTES		TOTAL
	M	F	M	F	
0 a 18 anos	0	0	5	6	11
19 a 23 anos	1	0	2	1	4
24 a 28 anos	0	0	0	0	0
29 a 33 anos	1	1	0	0	2
34 a 38 anos	4	2	1	3	10
39 a 43 anos	2	1	1	1	5
44 a 48 anos	4	0	0	0	4
49 a 53 anos	0	1	1	1	3
54 a 58 anos	2	1	0	0	3
59 anos ou mais	3	0	1	1	5

12. a rede de serviço deverá oferecer aos beneficiários, no mínimo, acesso aos serviços que seguem:

12.1. Clínicas particulares, consultórios médicos e demais profissionais credenciados, de livre escolha do beneficiário, em número satisfatório, na região do Sul de Minas Gerais, sendo:

a) atendimento médico ao menos nos municípios mineiros de Borda da Mata, Bueno Brandão, Inconfidentes, Jacutinga, Monte Sião, Munhoz, Ouro Fino, Pouso Alegre;

b) clínicas de diagnose e terapia, tais como: clínicas de diagnose por imagem e fisioterapia e laboratórios, na região do Sul de Minas Gerais, possuindo ao menos uma unidade localizada a uma distância máxima de setenta quilômetros da cidade de Ouro Fino/MG;

c) hospitais/maternidade de rede própria, credenciada, contratada, conveniada, cooperada ou referenciada na região do Sul de Minas Gerais, possuindo ao menos



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

31

uma unidade localizada a uma distância máxima de setenta quilômetros da cidade de Ouro Fino/MG;

d) capacidade de atendimento de urgência e emergência 24 horas por dia, em hospitais com CTI na região do Sul de Minas Gerais, possuindo ao menos uma unidade localizada a uma distância máxima de setenta quilômetros da cidade de Ouro Fino/MG;

12.2. Internação Hospitalar, Urgência e Emergência, Unidade de Terapia Intensiva ou similar, com acomodações em apartamento com padrões superiores, dentre outros, em unidades localizadas em uma distância máxima de setenta quilômetros da cidade de Ouro Fino/MG;

12.3. Rede assistencial livre, com proibição de direcionamento, por parte da Contratada, em prejuízo da livre manifestação de vontade do usuário;

12.4. Presença de Representante do licitante vencedor, na cidade de Ouro Fino ou Pouso Alegre - MG, com poder decisório sobre todos os aspectos relativos ao Plano de Saúde, disponível em horário comercial e de segunda a sexta-feira.

12.5. A rede assistencial deverá ser ampla, ficando vedada a criação ou instalação de mecanismos de triagem ou de direcionamento prévio e/ou posterior dos usuários a médicos ou serviços que não sejam por eles livremente escolhidos dentre os credenciados.

12.6. A Licitante Vencedora assegurará aos beneficiários, regularmente inscritos no plano, os serviços descritos no Rol de Procedimentos Médicos para cobertura assistencial nos planos privados de assistência à saúde, constantes dos normativos da ANS, os quais serão prestados nos consultórios médicos, em hospitais, clínicas, ambulatórios e laboratórios, dentro da rede credenciada pela Contratada, nas especialidades médicas relacionadas e classificadas pela Organização Mundial da Saúde.

13. DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

13.1. O Plano de Saúde contratado deverá assegurar aos beneficiários, sem prejuízo dos demais serviços e procedimentos garantidos pelas normas da ANS, a cobertura dos serviços e materiais adiante arrolados, dentro das necessidades apresentadas, sem limite de diárias hospitalares, inclusive em U.T.I., conforme as diretrizes da ANS, quais sejam:

- a) Intervenções cirúrgicas ambulatoriais (médicas);
- b) Medicamentos e materiais cirúrgicos utilizados no transcorrer do atendimento ambulatorial;
- c) Serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento fora do regime de internação hospitalar;
- d) Radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e diálise peritoneal;
- e) Tratamento psiquiátrico e de dependência química, na forma e nos limites previstos em Resolução CONSU/ANS;
- f) Sessões de Fisioterapia, na forma e nos limites previstos pela ANS.

14. DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR:

14.1. O Plano de Saúde contratado assegurará aos beneficiários, sem prejuízo dos demais serviços e procedimentos garantidos pelas normas da ANS, os seguintes serviços e materiais médico-hospitalares, conforme as diretrizes da ANS, quais sejam:

- a) Diárias de paciente com acomodações ao menos em enfermaria, sem limite de prazo;
- b) Acomodação de acompanhante, vedada a limitação de prazo;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

33

- c) Utilização de Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva ou similares, e toda a aparelhagem necessária ao tratamento do paciente durante a internação hospitalar, vedada a limitação de prazo;
- d) Honorários da equipe médica;
- e) Transfusão de sangue e seus derivados, durante o período de internação;
- f) Medicina fisiátrica e de reabilitação, sem finalidade estética, e sessões de fisioterapia, a critério do médico assistente, sem limite de quantidade no período de internação;
- g) Remoção em ambulância, conforme determinado pela ANS;
- h) Cirurgias plásticas não-estéticas, quando efetuadas exclusivamente para restauração de funções fisiológicas;
- i) Atendimentos obstétricos, além de despesas com berçário, bem como cobertura assistencial ao recém-nascido, durante os primeiros trinta dias de vida;
- j) Exames complementares especializados para diagnósticos, controle de tratamento e evolução da doença que motivou a internação, até a alta hospitalar;
- k) Tratamento psiquiátrico e de dependência química, na forma e nos limites determinados pela legislação em vigor;
- l) Cirurgias esterilizadoras quando sob indicação terapêutica, observados os procedimentos éticos pertinentes e a legislação em vigor;
- m) Doenças crônicas preexistentes;
- n) Alimentação, inclusive dietética, durante a internação hospitalar;
- o) Serviços gerais de enfermagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

- p) Despesas com próteses, órteses e acessórios ligados ao ato cirúrgico, excetuando-se o uso para fins estéticos;
- q) Materiais, medicamentos, anestésicos e gases medicinais necessários ao tratamento até a alta hospitalar;
- r) Transplantes de rins, córnea e medula óssea, e implantes, incluindo despesas com doadores vivos até a alta hospitalar. Os procedimentos de transplante deverão submeter-se à legislação específica vigente;
- s) Radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e diálise peritoneal;
- t) Fonoaudiologia e foniatria para paciente em UTI pediátrica e a pacientes traqueostomizados, em casos indicados pelo médico assistente;
- u) Sedação e analgesia em procedimentos médico de pacientes com necessidades especiais.

34

15. DOS USUÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

15.1. Serão considerados Beneficiários Titulares para fins de contrato a ser celebrado os servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG.

15.2. Serão considerados dependentes do titular (Resolução n.º 007/2023):

- a) o cônjuge;
- b) o companheiro ou a companheira de união estável, conforme legislação federal;
- c) a filha, o filho, a enteada ou o enteado, menores de idade, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- d) o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador;
- g) filhos e filhas solteiras, até 24 (vinte e quatro) anos cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

15.3. Os dependentes que completarem 24 anos e/ou que perderem a condição de



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

dependentes estabelecidos no item acima, poderão permanecer no plano, se assim quiser o titular, porém será descontado o valor de 100% (cem por) das mensalidades e custos.

35

15.4. Os servidores exonerados ou demitidos sem justa causa e aposentados, bem como os Vereadores que tiverem seus mandatos encerrados, terão direito a manter a condição de beneficiário do plano de saúde objeto da presente contratação, caso tenham contribuído para o custeio do plano na forma dos regulamentos da ANS, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que arquem com os valores integrais da prestação de serviços, que lhes serão faturados diretamente pela operadora.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor anual total estimado para a realização do objeto é de **R\$ 203.983,68** (duzentos e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme pesquisas de mercado, distribuídos pelas médias de valores das faixas etárias e números estimados de usuários, conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	TITULAR		DEPENDENTES		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	M	F	M	F		
0 a 18 anos	0	0	5	6	153,52	1.688,72
19 a 23 anos	1	0	2	1	188,25	753,00
24 a 28 anos	0	0	0	0	-	-
29 a 33 anos	1	1	0	0	253,30	506,60
34 a 38 anos	4	2	1	3	282,43	2.824,30
39 a 43 anos	2	1	1	1	324,14	1.620,70
44 a 48 anos	4	0	0	0	403,01	1.612,04
49 a 53 anos	0	1	1	1	505,89	1.517,67
54 a 58 anos	2	1	0	0	654,92	1.964,76
59 anos ou mais	3	0	1	1	902,17	4.510,85
VALOR MENSAL TOTAL						R\$ 16.998,64
VALOR GLOBAL (12 MESES)						R\$ 203.983,68



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

36

16.1. O preço final do vencedor do certame deverá ser ajustado na proporção que cada faixa etária corresponde com o valor total (sem contabilizar a coparticipação), conforme percentual indicado na tabela constante do item 16 deste Termo de Referência.

16.2. A coparticipação poderá incidir sobre procedimentos realizados durante a internação hospitalar e sobre consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, na proporção máxima de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e o respectivo prestador de serviços de saúde, com limitador de R\$190,00 por procedimento ou internação.

16.3. Não poderá haver cobrança de taxa de implantação, de adesão ou qualquer outra espécie de taxa.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do Anexo VII, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

17.3. A contratada ficará obrigada a manter ao longo da execução do contrato a qualidade e as condições estabelecidas neste Edital na prestação do serviço.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério e no interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

37

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados mediante apresentação de fatura mensal, por meio de boleto bancário a ser quitado pela contratante diretamente em qualquer instituição bancária.

19.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura mensal, por meio de boleto bancário a ser quitado pela contratante diretamente em qualquer instituição bancária.

19.3. Qualquer alteração/reajuste posterior à assinatura contratual deverá submeter-se à apreciação da Câmara e ao devido aditamento.

19.4. O valor da mensalidade poderá ser ajustado caso seja afetado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.5. Os preços contratados poderão ser revistos quando ocorrerem, após a apresentação da proposta, fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

19.6. Os preços ofertados pela licitante são fixos, exceto quando o funcionário ou dependente mudar de faixa etária, e poderão sofrer reajuste de acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde – ANS.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Fica o servidor responsável pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

38

21.2. A contratada deverá observar e cumprir as disposições da Lei nº 9.656/98, bem como todas as Resoluções Normativas da ANS e demais determinações e orientações dos órgãos competentes, que sejam pertinentes ao objeto deste procedimento.

21.3. Prestar os serviços por intermédio de rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada, cuja abrangência deve compreender a região do Sul de Minas Gerais, e, em caso de urgência e emergência, em todo o território nacional.

21.4. Arcar com todos os custos como, impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes da execução do contrato, de forma que os preços constantes da cláusula de pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

21.5. Efetuar o bloqueio de imediato, em casos de perda, roubo, furto ou extravio do cartão, após solicitação da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG ou do empregado beneficiário.

21.5.1. Invalidar os cartões dos funcionários que se desligarem do plano de assistência médica, ou quando do término, ou da rescisão do contrato, sem a obrigatoriedade de devolução dos cartões ou de seu ressarcimento.

21.6. Emitir, quando necessárias, as guias de autorizações de exames e internações, nos prazos estabelecidos na Resolução Normativa nº 566/2022 da ANS.

21.7. Manter serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

21.8. Garantir o atendimento necessário, nos casos de ausência, inexistência ou impossibilidade de atendimento de prestador integrante da rede assistencial, nos termos da Resolução Normativa nº 566/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

39

21.8.1. Garantir o transporte de seus beneficiários a prestadores de serviços habilitados para o atendimento demandado, assim como seu retorno ao município da demanda pelo atendimento, observado, em cada caso, o que determina a Resolução Normativa nº 566/2022.

21.9. Manter a relação de credenciados, substituindo os estabelecimentos que venham a se descredenciar por outro do mesmo porte e na mesma região, comunicando o fato à Câmara Municipal de Ouro Fino -MG.

21.10. Disponibilizar manual do usuário, catálogo ou similar, impresso ou eletrônico, aos beneficiários do plano, bem como informações atualizadas sobre sua rede de atendimento própria, credenciada, cooperada ou referenciada, nas respectivas áreas de atuação e abrangência geográfica, via folder/catálogo impressos, endereço em sítio eletrônico ou serviço de atendimento telefônico.

21.11. Nomear preposto, aceito pela Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade.

21.12. Prestar, por meio do preposto nomeado, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

21.13. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos e serviços ofertados, bem como por atos cometidos por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

21.14. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

40

21.15. Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade, relacionada ao objeto, verificada durante a execução do contrato.

21.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

21.17. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, em cuja a ocasião será verificada a regularidade fiscal da contratada, por meio das respectivas certidões, a serem emitidas através dos sítios eletrônicos correspondentes.

21.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive em relação à regularidade fiscal exigida.

21.19. Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente, observadas as regras quanto a isto e quanto à forma de entrega e aceitação previstos no Edital de Licitação do qual decorre este Contrato.

21.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

21.21. Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

22.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

22.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

41

22.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do responsável pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, designada como fiscal do contrato.

22.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

22.5. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

22.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

22.7. A Câmara Municipal terá até 5 (cinco) dias úteis para fornecer os dados dos beneficiários, necessários ao cumprimento do contrato.

22.8. A Câmara prestará todas as informações necessárias à Contratada, para a execução do contrato.

22.9. A Câmara informará à Contratada qualquer alteração ocorrida na dotação orçamentária disponibilizada para a presente contratação.

23. CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

23.1.1. Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

23.1.2. Declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

23.1.3. Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

23.2. Resolve-se a obrigação:

23.2.1. Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Setor de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

23.2.2. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

43

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA
LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

44

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

A Empresa _____, localizada na Rua (Av) _____
nº _____.na cidade de _____ através de seu representante legal
no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação
definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei
Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

45

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____. e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

46

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

47

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

Local, data

Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

48

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____ e a empresa _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa operadora de plano de saúde (cooperativa de trabalho médico ou medicina de grupo) ou seguro de saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial hospitalar com obstetrícia, rede própria e rede ampla, acomodação em enfermaria, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, bem como de seus dependentes, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº. 3.106/2023, de 12 de maio de 2023, Lei Federal nº. 9.656, de 03 de junho de 1998, e alterações, com coparticipação, com abrangência mínima na região do Sul de Minas, bem como atendimento de urgência e emergência em todo território nacional, compreendendo todos os procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, próprios, contratados, credenciados, cooperados e/ou conveniados, e as demais coberturas contidas no rol de procedimentos e atos normativos da



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Agência Nacional de Saúde – ANS - e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos que deram origem ao presente contrato.

49

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 A Câmara Municipal pagará à contratada o valor global anual estimado de R\$ 203.983,68, conforme seguinte previsão de quantitativo de usuários do Plano:

FAIXA ETÁRIA	TITULAR		DEPENDENTES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	M	F	M	F		
0 a 18 anos	0	0	5	6		
19 a 23 anos	1	0	2	1		
24 a 28 anos	0	0	0	0		
29 a 33 anos	1	1	0	0		
34 a 38 anos	4	2	1	3		
39 a 43 anos	2	1	1	1		
44 a 48 anos	4	0	0	0		
49 a 53 anos	0	1	1	1		
54 a 58 anos	2	1	0	0		
59 anos ou mais	3	0	1	1		
VALOR MENSAL TOTAL						
VALOR GLOBAL (12 MESES)						

2.1.1. A coparticipação poderá incidir sobre procedimentos realizados durante internação hospitalar, consultas, em exames e procedimentos ambulatoriais, na proporção máxima de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e o respectivo prestador de serviços de saúde, com limitador de R\$190,00 por procedimento ou internação.

2.2. Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados mediante apresentação de fatura mensal, por meio de boleto bancário a ser quitado pela contratante diretamente em qualquer instituição bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

50

2.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura mensal, por meio de boleto bancário a ser quitado pela contratante diretamente em qualquer instituição bancária.

2.4. Qualquer alteração/reajuste posterior à assinatura contratual deverá submeter-se à apreciação da Câmara e ao devido aditamento.

2.5. O valor da mensalidade poderá ser ajustado caso seja afetado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.6. Os preços contratados poderão ser revistos quando ocorrerem, após a apresentação da proposta, fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

2.7. Os preços são fixos, exceto quando o funcionário mudar de faixa etária, e poderão sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, de acordo com as normas da ANS – Agência Nacional de Saúde.

2.8. O valor da mensalidade poderá ser ajustado caso seja afetado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.9. Os preços contratados poderão ser revistos quando ocorrerem, após a apresentação da proposta, fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério e no interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

51

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e sua correspondente para os exercícios posteriores:

01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos desta minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. A execução dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar dentro das especificações estabelecidas neste Edital, observada a qualidade e a prontidão no atendimento.

5.3 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados;

5.4. Fica o responsável pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I.

6.2. A contratada deverá observar e cumprir as disposições da Lei nº 9.656/98, bem como todas as Resoluções Normativas da ANS e demais determinações e orientações dos órgãos competentes, que sejam pertinentes ao objeto deste procedimento.

6.3. Prestar os serviços por intermédio de rede própria, credenciada, cooperada ou



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

52

referenciada, cuja abrangência deve compreender o a região do Sul de Minas Gerais, e, em caso de urgência e emergência, em todo o território nacional.

6.4. Arcar com todos os custos como, impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes da execução do contrato, de forma que os preços constantes da cláusula de pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

6.5. Efetuar o bloqueio de imediato, em casos de perda, roubo, furto ou extravio do cartão, após solicitação da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG ou do empregado beneficiário.

6.5.1. Invalidar os cartões dos funcionários que se desligarem do plano de assistência médica, ou quando do término, ou da rescisão do contrato, sem a obrigatoriedade de devolução dos cartões ou de seu ressarcimento.

6.6. Emitir, quando necessárias, as guias de autorizações de exames e internações, nos prazos estabelecidos na Resolução Normativa nº 566/2022 da ANS.

6.7. Manter serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

6.8. Garantir o atendimento necessário, nos casos de ausência, inexistência ou impossibilidade de atendimento de prestador integrante da rede assistencial, nos termos da Resolução Normativa nº 566/2022.

6.9 Garantir o transporte de seus beneficiários a prestadores de serviços habilitados para o atendimento demandado, assim como seu retorno ao município da demanda pelo atendimento, observado, em cada caso, o que determina a Resolução Normativa nº 566/2022.

6.10. Manter a relação de credenciados, substituindo os estabelecimentos que venham a se descredenciar por outro do mesmo porte e na mesma região, comunicando o fato à Câmara Municipal de Ouro Fino -MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

53

6.11. Disponibilizar manual do usuário, catálogo ou similar, impresso ou eletrônico, aos beneficiários do plano, bem como informações atualizadas sobre sua rede de atendimento própria, credenciada, cooperada ou referenciada, nas respectivas áreas de atuação e abrangência geográfica, via folder/catálogo impressos, endereço em sítio eletrônico ou serviço de atendimento telefônico.

6.12. Nomear preposto, aceito pela Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade.

6.13. Prestar, por meio do preposto nomeado, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

6.14. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos e serviços ofertados, bem como por atos cometidos por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

6.15. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

6.16. Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade, relacionada ao objeto, verificada durante a execução do contrato.

6.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

54

6.18. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, em cuja a ocasião será verificada a regularidade fiscal da contratada, por meio das respectivas certidões, a serem emitidas através dos sítios eletrônicos correspondentes.

6.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, Termo e Referência e neste contrato, inclusive em relação à regularidade fiscal exigida.

6.20. Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente, observadas as regras quanto a isto e quanto à forma de entrega e aceitação previstos no Edital de Licitação do qual decorre este Contrato.

6.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

6.22. Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do responsável pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, designada como fiscal do contrato.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou produtos entregues em



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO *“A voz do cidadão”*

desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

55

7.5. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.7. A Câmara Municipal terá até 5 (cinco) dias úteis para fornecer os dados dos beneficiários, necessários ao cumprimento do contrato.

7.8. A Câmara prestará todas as informações necessárias à Contratada, para a execução do contrato.

7.9. A Câmara informará à Contratada qualquer alteração ocorrida na dotação orçamentária disponibilizada para a presente contratação.

8. CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

8.1.1. Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

8.1.2. Declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

8.1.3. Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

8.2. Resolve-se a obrigação:

8.2.1. Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Setor de Compras e Licitações da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.2.2. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

56

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

9.2.4. Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

9.2.5. Pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

57

9.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

9.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Câmara Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

58

9.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10. DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do Processo Licitatório nº _____, Modalidade Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

12. DA ACEITAÇÃO

12.1. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Fino, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

59

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

O objeto da presente proposta a Contratação de empresa operadora de plano de saúde (cooperativa de trabalho médico ou medicina de grupo) ou seguro de saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial hospitalar com obstetrícia, rede própria e rede ampla, acomodação em enfermaria, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, bem como de seus dependentes, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº. 3.106/2023, de 12 de maio de 2023, Lei Federal nº. 9.656, de 03 de junho de 1998, e alterações, com coparticipação, com abrangência mínima na região do Sul de Minas, bem como atendimento de urgência e emergência em todo território nacional, compreendendo todos os procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, próprios, contratados, credenciados, cooperados e/ou conveniados, e as demais coberturas contidas no rol de procedimentos e atos normativos da Agência Nacional de Saúde – ANS - e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A licitante proponente está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital e, sendo assim, ofertamos os seguintes valores para os itens a seguir:

FAIXA ETÁRIA	TITULAR		DEPENDENTES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	M	F	M	F		
0 a 18 anos	0	0	5	6		
19 a 23 anos	1	0	2	1		
24 a 28 anos	0	0	0	0		
29 a 33 anos	1	1	0	0		
34 a 38 anos	4	2	1	3		
39 a 43 anos	2	1	1	1		
44 a 48 anos	4	0	0	0		
49 a 53 anos	0	1	1	1		
54 a 58 anos	2	1	0	0		
59 anos ou mais	3	0	1	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

VALOR MENSAL TOTAL	
VALOR GLOBAL (12 MESES)	

60

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

Declaramos que a coparticipação sobre procedimentos realizados durante internação hospitalar, consultas, em exames e procedimentos ambulatoriais, não ultrapassarão a proporção máxima de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e o respectivo prestador de serviços de saúde, com limitador de R\$190,00 por procedimento ou internação.

Condições de pagamento: conforme edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2023 e seus Anexos.

_____, __ de _____. de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível Cargo RG nº _____.
(carimbo da empresa)